



Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

LEI Nº 1.315

Data: 19 de fevereiro de 2008.

Súmula: Altera a redação do “caput” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/07.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica alterado o “caput” do art. 4º da Lei Municipal nº 1.302, de 21/12/07, permanecendo inalterados seus incisos e parágrafos, passando a ter a seguinte redação:

“ Art.4.º - O COMUS – Guaratuba será composto por 16 (dezesseis) membros efetivos titulares com o mesmo número de vagas para os respectivos suplentes, respeitando-se a proporção de 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do Governo Municipal e prestadores de serviços, 25% (vinte e cinco por cento) de Profissionais da Área da Saúde e 50% (cinquenta por cento) de representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a seguinte constituição: ”

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 19 de fevereiro de 2008.

MIGUEL JAMUR
Prefeito Municipal